



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

26.646.563/0001-45

CONTRATO Nº 319/2018

KAREN SHERIN KHADER

TRAVESSA CATUMBI, 865
ZONA NOVA CEP 95590-000
TRAMANDAÍ RS

"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA KAREN SHERIN KHADER".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **KAREN SHERIN KHADER**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.646.563/0001-45, com sede no Município de Tramandaí/RS, na Rua Catumbi nº 865, Bairro Zona Nova, CEP: 95.590-000, neste ato representada por **KAREN SHERIN KHADER**, inscrita no CPF sob o nº 015.382.200-75, CI/SJS/RS nº 9099815228, residente e domiciliada no Município de Tramandaí/RS, na Rua Catumbi nº 865, Bairro Zona Nova, CEP: 95.590-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Materiais de Construção para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição abaixo:

Item	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor total
03	metro	35	Areia média	R\$ 81,00	R\$ 2.835,00
04	metro	08	Brita nº 01	R\$ 83,50	R\$ 668,00
06	unid.	355	Cimento 50kg	R\$ 29,50	R\$ 10.472,50
07	barra	175	Ferro 3/8 - Barra 12m - Dobrado	R\$ 42,05	R\$ 7.358,75
19	unid.	02	Vaso com caixa acoplada - Branco	R\$ 209,77	R\$ 419,54
				Total	R\$ 21.753,79

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 083/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 020/2018, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 21.753,79 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), sendo que pagamentos ocorrerão por lotes de fornecimento, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao que se refere, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 (trinta) do mês anterior.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, mediante solicitação apresentada à empresa.

4.2. O Município se resguarda do direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até 12 meses.

4.3. Local de entrega: Almoarifado Central da Prefeitura, localizado na Alameda Rene Luiz Horn nº 218, na sede do Município, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da emissão do pedido de fornecimento.

QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

5.1.1 A recusa pelo fornecedor em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

5.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

5.1.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

SÉTIMA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social
1101 08 244 0156 2092 449051 00000000 0001 20346-7

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 28 de dezembro de 2018.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

KAREN SHERIN KHADER
CONTRATADA

RENI DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Testemunhas:

Lucja Maria Tozzi
CIC/MF n° 106.735.800/59
CI/SSP/RS n° 9008649338

Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF n° 783.104.580/53
CI/SJS/RS n° 9064649792

26.646.563/0001-45

KAREN SHERIN KHADER

TRAVESSA CATUMBI, 865
ZONA NOVA CEP 95590-000
TRAMANDAÍ RS